



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Supervisão**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0049174/2021-50**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0049174/2021-50	NAR DE LAVRAS
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, Nº 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30330-900
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03		
Endereço: Rua Mar de Espanha, Nº 525		Bairro: Santo Antônio		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30330-900		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: ETE Carmo da Cachoeira, Estrada de acesso, Estação Elevatória de Esgoto Final (EEF) e Emissário Final – Gleba de terras Fazenda Santa Cruz		Área Total (ha): 4,209782		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 69.440, livro 2-RG, ficha 01F		Município/UF: Carmo da Cachoeira		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113909-29C8.CDD1.7BAB.4C84.BB7D.F6E5.DA88.C237				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		0,0066	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0678	ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,1127	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		13	un	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		ETE Carmo da Cachoeira, Estrada de acesso, Estação Elevatória de Esgoto Final (EEF) e Emissário Final – Gleba de terras Fazenda Santa Cruz	0,4991	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0744	Floresta Estacional Semidecidual		0,0744
Mata Atlântica	0,4247	Pastagem		0,4247

Total:	0,4991	Total:	0,4991
--------	--------	--------	--------

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		5,7791	M3
MADEIRA FLORESTA NATIVA		2,1455	M3

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Anderson Alvarenga Rezende - MASP: 1244952-6

Data da Vistoria: 20/09/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 10/12/2021

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**Planta topográfica doc. SEI n. 33571578**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	478038	7628511
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	478051	7628486
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	478080	7628474
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	478090	7628521

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas mitigadoras:**

#### Alterações físico-ambientais do solo e do corpo hídrico

- O projeto deverá ser implantado em etapas progressivas, de forma a diminuir a exposição de solo ao processo erosivo; minimizar os movimentos de terra em estações ou épocas de chuva; implantar dispositivos de proteção ambiental que evitem o assoreamento; promover a manutenção e limpeza dos cursos d'água e drenagens naturais.

#### Alteração da qualidade da água

- Em relação a alteração na qualidade da água, é objetivo direto da implantação do projeto a melhoria dessa, uma vez que o esgoto gerado pela população local não será mais lançado diretamente nos corpos hídricos. Assim melhorando a qualidade de vida de toda a comunidade.

#### Geração de resíduos sólidos

- Os resíduos de caráter inorgânico gerados na fase de execução das obras como embalagens plásticas, papéis e sucatas serão todos colocados em recipientes adequados para serem destinados de forma correta ou enviados ao aterro do município. Os resíduos sólidos gerados serão identificados, caracterizados e classificados conforme a norma técnica ABNT – NBR 10.004.

#### Geração de ruídos

- Esses efeitos serão minimizados na obra de forma a manter os índices de decibéis permitidos dentro da legislação vigente. Outra forma de cuidado estará vinculada aos empregados, que serão devidamente protegidos com a utilização de equipamentos de proteção individual.

#### Afugentamento de indivíduos da fauna

- Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior transferência e informar da proibição da morte de animais nativos, adoção de medidas que busquem a redução dos níveis de ruídos, controle e organização do tráfego de pessoas e maquinários, conscientização ambiental dos trabalhadores e da população do entorno para que se minimizem as interferências sobre a fauna remanescente.

- Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão da vegetação de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes dos troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação com conectividade próxima a intervenção).

#### Supressão Vegetativa

- Realizar a supressão com a supervisão de profissional habilitado;
- Realizar o aproveitamento integral dos produtos e sub-produtos florestais.
- Realizar as devidas compensações ambientais pela intervenção em APP.

#### Outras:

- Promover DSS - Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia;
- Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;
- Redução da supressão ao mínimo necessário;

- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas para os quais não é necessária a supressão;
- Durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate;
- Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carregadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água);
- Promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda que danifique o menor número de espécimes;
- Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação;

### Medias Compensatórias

Compensação Ambiental: Pela intervenção em APP, o requerente apresenta proposta de compensação ambiental para recuperação de uma área total de 0,1805 ha, em duas áreas próximas a área de intervenção, inseridas em área de preservação permanente do Ribeirão São Marcos, afluente do Ribeirão do Carmo, entre os anos 2021 / 2023, localizado sob as coordenadas plana UTM 23K WGS 84 X:477712 Y:7627564 (0,1150 ha) e X:477792 Y:7627351 (0,0655 ha), através do plantio de 201 mudas, de espécies nativas da região e que tenham sido levantadas nos estudos florísticos (PUP) utilizando o espaçamento de 3x3m. O plantio das mudas será realizado em quincênio, de forma que seja respeitada a distribuição sistemática dos grupos sucessionais pioneiras, clímax exigentes de luz (secundárias) e clímax tolerantes de sombra.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Efetuar o plantio de 201 mudas, na área de 0,1805 hectares em duas áreas próximas a área de intervenção, inseridas em área de preservação permanente, localizado sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X:477712 Y:7627564 (0,1150 ha) e X:477792 Y:7627351 (0,0655 ha), conforme PTRF apresentado.	2021/2023
2	Apresentar relatório de cumprimento do PTRF ao final do cronograma proposto.	Dezembro 2023.
3	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para a propriedade que sofrerá intervenção ambiental de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas	90 dias após obtenção do DAIA.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 10/12/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39392182** e o código CRC **97E8C742**.